

COMUNICADO TÉCNICO

Pequena e Média Indústria



FIERGS CIERGS

Atualização do Supersimples (PLC 215/2015)

O Senado deve votar na próxima semana a atualização do Supersimples, programa de tributação simplificada para micro e pequenas empresas. Os governadores do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg; de Alagoas, Renan Filho; da Paraíba, Ricardo Coutinho; de Pernambuco, Paulo Câmara; e de Sergipe, Jackson Barreto se reuniram nesta quarta-feira (8) com o presidente da Casa, Renan Calheiros, enviarão suas análises e sugestões sobre o projeto até a próxima segunda (13). A partir disso, o Plenário já poderá apreciar a matéria.

A reunião de lideranças da próxima terça-feira (14), um dia após as respostas dos governadores, decidirá sobre a inclusão em pauta do PLC 125.

Além dos governadores citados, estavam presentes os secretários estaduais de Fazenda do Distrito Federal, de Goiás, do Maranhão e de São Paulo.

A relatora, senadora Marta Suplicy (PMDB-SP), apresentou substitutivo ao [PLC 125/2015](#), que atualiza o Supersimples. O texto da relatora eleva as faixas de renda bruta anual de empresas de pequeno porte de R\$ 3,6 milhões para R\$ 4,8 milhões e não mais R\$ 14,4 milhões e para microempresas permanece R\$ 360 mil e não mais R\$ 900 mil, conforme projeto aprovado pela Câmara dos Deputados. Também dobra o prazo de refinanciamento das dívidas tributárias dos micro e pequenos empresários de 60 para 120 meses (proposta da Câmara era aumentar para 180 meses), com possibilidade de redução de juros e multas.

Ainda, foi suprimido o dispositivo que exigia, para ingresso no Simples, a adimplência dos interessados apenas em relação aos tributos que compõe o Regime. Desta forma, mantém-se a regra já vigente, na qual o interessado, para optar pelo Simples, precisa estar em dia com suas obrigações juntos a todos os fiscos: municipal, estadual e federal.

Foi aprimorada a redação do dispositivo que permite que microcervejarias, vinícolas familiares, produtores de licores e destilarias possam aderir ao Simples Nacional. Essas empresas deverão obrigatoriamente ser registradas no Ministério da Agricultura, e obedecerão também à regulamentação da ANVISA e da Receita Federal.

Também foi incluída a Emenda nº 12, do Senador Flexa Ribeiro, que altera a redação do art. 13, § 3º excluindo as empresas optantes pelo Simples Nacional que auferiram receita bruta superior a R\$ 3,6 milhões no ano-calendário corrente da dispensa do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.

As mudanças previstas para ter vigência na data da publicação da lei complementar são as relativas ao refinanciamento das dívidas (prazo, valor mínimo da parcela e vedação ao acúmulo de parcelamentos). As demais alterações estão previstas para entrar em vigência a partir de 1º de julho de 2017.

Fonte: [Agência Senado](#)

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Coordenador: Marlos Davi Schmidt

Fone: (51) 3347.8508

E-mail: copemi@fiergs.org.br